

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2022(\*)**

Revoga a Resolução nº 05/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, incisos I e XVI, do Estatuto e pelo Art. 79, § 2º do Regimento Geral da Universidade, e considerando a retomada das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Resolução nº 05/2021, do CEPE/UFPE, que estabeleceu as diretrizes das atividades acadêmicas da pós-graduação **stricto sensu**, no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º As atividades acadêmicas da pós-graduação **stricto sensu** deverão ocorrer em concordância com a modalidade de ensino registrada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º O cancelamento de matrícula em disciplina ocorrerá conforme previsto no regimento interno ou normativa interna dos PPGs, não podendo ser solicitado pelo(a) discente após o término da disciplina.

Art. 4º O Colegiado do programa poderá, excepcionalmente, prorrogar os prazos para realização da atividade e/ou exame de qualificação e para a defesa de dissertações e teses, de modo adicional aos prazos estabelecidos no respectivo regimento, para discentes que ingressaram nos PPGs até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A prorrogação do prazo de defesa de dissertação de mestrado prevista no **caput** poderá ser de 12 (doze) meses, além dos prazos regimentais.

§ 2º A prorrogação do prazo de defesa de tese de doutorado prevista no **caput** poderá ser de 18 (dezoito) meses, além dos prazos regimentais.

§ 3º Para aplicar a prorrogação institucional, nos termos do **caput**, o Colegiado deverá avaliar a situação dos discentes e providenciar os devidos registros formais.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, ouvida a Coordenação dos PPGs e a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

**APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**Reitor**

\*Republicado por erro na data de início da vigência na publicação original, no Boletim nº 223, de 20 de dezembro de 2022.